

DECRETO Nº 1706-04/2024

Dispõe sobre a análise e aprovação de projetos de obras e construções de qualquer natureza no território do Município de Colinas, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a análise e aprovação de projetos de obras, construções, reconstruções, desmembramentos, fracionamento de terras e loteamento nas áreas de encostas e alagamentos no território do Município de Colinas, que esteja abaixo da cota 43 (quarenta e três), bem como em áreas de deslizamentos e desmoronamentos, tendo em vista a decretação do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.698 de 03 de maio de 2024, Decreto Estadual nº 57.614 de 13 de maio de 2024 e Portaria nº 1.379 de 05 de maio de 2024, bem como recomendação da Promotoria Regional de Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica Taquari-Antas em 10 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Fazenda